

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL n° 92/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Apolo da Silva, que “Acrescenta o art. 4-A à Lei n° 4.438, de 16 de novembro de 1993, que dispõe sobre instituição de loteamentos fechados e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com o nosso direito positivo, especialmente com o art. 33, inciso I, alínea “a” e inciso XIV da LOMS, *in verbis*:

*“Art. 33 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as e competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte”:*

*I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*a) à saúde, à Assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*

*...*

*XIV- ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano”*

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da ***maioria absoluta*** dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, §2º, item 2 da LOMS.

S/C., 8 de abril de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente- Relator*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*